



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

P O R T A R I A N.º 21, de 26 de julho de 2017.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/SP".

George Marcelo Camargo, Presidente da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de S. Paulo, no uso de suas atribuições legais, embasado no artigo 31, III, da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com a Lei Complementar nº 003/01, de 20/08/2001,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as atribuições de fiscal englobam como parte de sua competência recepcionar e conferir os materiais recebidos com o pedido de compras e a nota fiscal.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor Pablo Faria de Oliveira, CPF 197.352.318-32, lotado no cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Itaporanga, como Gestor e Fiscal de contratos da Câmara Municipal.

Art. 2º Fica estabelecido como principais atribuições do Gestor e Fiscal de Contratos:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Câmara Municipal e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições de produtos, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais anotações.

Art. 3º De acordo com a responsabilidade do exercício das atividades designadas, o servidor receberá gratificação salarial de 10% (dez por cento) sobre o salário base, de acordo com o art. 16 da Lei Complementar nº 119/2014.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2017

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor dia 01 de Agosto de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.


George Marcelo Camargo
Presidente da Câmara Municipal